
EDITAL Nº 02/2019 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA A QUALQUER TEMPO

Em consonância com a [Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC](#), que dispõe sobre a Política de Extensão Universitária da Udesc, com base na [Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC](#), que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da [Lei nº 13.005/2014](#), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do **EDITAL Nº 02/2019 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA A QUALQUER TEMPO**, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – Proex, através da Coordenadoria de Extensão (CEX).

1 PREÂMBULO

A extensão universitária é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Udesc e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente e indissociável com o ensino e a pesquisa. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante. O Edital Extensão Universitária a Qualquer Tempo segue os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Política de Extensão Universitária da Udesc, ancoradas no que dispõe a [Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC](#).

2 OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 O Edital Extensão Universitária a Qualquer Tempo, com vigência entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, tem por objeto assegurar aos professores efetivos da Udesc a alocação de carga horária em ações de extensão, a rigor das normas de ocupação docente ([Resolução nº 029/2009 - CONSUNI](#)), bem como como a alocação de carga horária pelo técnico universitário, cumprindo com o disposto na Política de Extensão da Udesc ([Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC](#)). O Edital em tela apoia o desenvolvimento de ações de extensão infantis e aquelas não contempladas pelo Edital Bianual PAEX-PROCEU e ainda, o planejamento anual de atividades das empresas juniores da Udesc, conforme inciso II e §1º do Artigo 28 da [Resolução 006/2012-CONSUNI](#).

2.2 O Edital Extensão Universitária a Qualquer Tempo não prevê o aporte de recursos financeiros e a oferta de bolsas na modalidade de extensão, provenientes da Udesc.

3 OBJETIVOS

- 3.1 Proporcionar uma formação acadêmica-cidadã ao estudante da Udesc;
- 3.2 Fomentar a interação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais, regionais e nacionais advindos da sociedade;
- 3.3 Incentivar ações cujo desenvolvimento possibilite a interação intercultural e inter, multi e transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;

- 3.4 Possibilitar o acesso ao conhecimento produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais e regionais;
- 3.5 Promover a qualificação das ações extensionistas da Udesc, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e de pesquisa;
- 3.6 Possibilitar ações de extensão inter-departamentais, inter-centros, interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- 3.7 Atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional;
- 3.8 Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas voltadas ao atendimento de necessidades relacionadas com as áreas temáticas da extensão;
- 3.9 Contribuir com a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilie métodos de proteção ambiental, eficiência econômica e justiça social;
- 3.10 Planejar e executar as ações de extensão considerando os princípios inclusivos voltados a minimização das desigualdades sociais, ao combate as formas de preconceitos, violência e desrespeito as diferenças individuais e coletivas;
- 3.11 Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a extensão na Udesc;
- 3.12 Fazer permanente articulação entre a Política de Extensão da Udesc e àquelas dos fóruns de ideias e debates da extensão universitária;
- 3.13 Incorporar a extensão universitária como componente curricular.

4 ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

4.1 As atividades de extensão devem ser classificadas em **áreas do conhecimento**, conforme definição do CNPq:

- I - Ciências Exatas e da Terra;
- II - Ciências Biológicas;
- III – Engenharia\Tecnologia;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais Aplicadas;
- VII - Ciências Humanas;
- VIII - Linguística, Letras e Artes.

4.2 No âmbito da Política de Extensão Universitária da Udesc as ações de extensão são classificadas nas seguintes **áreas temáticas**:

- I – Comunicação;
- II – Cultura;
- III – Direitos Humanos e Justiça;
- IV – Educação;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Saúde;
- VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

4.3 As ações de extensão são ainda nucleadas em **linhas de extensão**, facilitando a discussão, planejamento, implementação e avaliação para a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam em áreas afins, vide o anexo único, da Política de Extensão Universitária da Udesc.

5 MODALIDADES

5.1 As atividades extensionistas se inserem nas modalidades caracterizadas no Capítulo VI – Das Modalidades, da [Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI](#), considerado como de leitura obrigatória para participação no Edital Extensão Universitária a Qualquer Tempo.

I – Programas;

II – Projetos;

III – Cursos;

IV – Eventos;

V – Prestação de Serviços.

5.1.1 Fica neste Edital vedada a seleção de “programa em caráter permanente”, restrita ao Edital PAEX (Programa de Apoio à Extensão Universitária da Udesc), conforme determina a Resolução Nº 015/2019 - CONSUNI.

6 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A ação de extensão vinculada ao Edital Extensão Universitária a Qualquer Tempo deverá ser inscrita a qualquer tempo, a contar da data da publicação do Edital em tela, diretamente pelo proponente no Sistema de Registro de Extensão adotado pela Udesc (SIGProj - <http://sigproj.ufrj.br/>), através do preenchimento *online* da proposta, devendo o proponente considerar o período de vigência (execução da ação) entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

6.2 As ações de extensão poderão ser coordenadas por servidores efetivos (no exercício de suas atividades), com formação de nível superior e atuação relacionada com a área a ser desenvolvida, desde que não tenham nenhuma pendência em editais anteriores da extensão.

6.2.1 A carga horária alocada pelo docente será regida por normativos para ocupação docente da Udesc.

6.2.2 Os técnicos universitários dos Centros e da Reitoria poderão propor ações em qualquer Unidade de Ensino da Udesc, desde que a temática proposta seja compatível com o projeto pedagógico dos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela Udesc.

6.2.2.1 A carga horária alocada pelo técnico administrativo deve ser compatível com suas atividades funcionais, devidamente referendadas pela chefia imediata, paritária à carga horária destinada ao docente para execução da ação.

6.2.2.2 Em caráter excepcional, configurada a aprovação institucional da ação de extensão, poderá o técnico universitário requerer hora extra para execução da atividade extensionista, sendo necessária a aprovação da chefia imediata, com as devidas justificativas, seguindo a tramitação usual de solicitação de hora extra.

6.3. Constatada a pendência do proponente com editais da área da extensão universitária, respeitados os prazos e atos previstos no Título III – Da Administração Universitária, no Capítulo VI – Dos Recursos e Considerações, do Regimento Geral da Udesc, fica automaticamente a ação proposta desclassificada.

6.4 Cada proponente poderá submeter na condição de coordenador até 02 (duas) propostas por meio deste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas em editais internos à Udesc como membro de equipe.

6.5 É vedada a inscrição de proposta de ação isolada que já conste como ação vinculada a um programa, desenvolvida em qualquer dos editais de extensão universitária internos à Udesc, o que configura dupla inscrição da mesma proposta.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta (autuada em processo digital no SGPe) deve tramitar como segue: 1º) aprovação do mérito temático no Departamento; 2º) aprovação pela Direção de Extensão e pela Comissão de Extensão do cumprimento do que dispõem a Política de Extensão Universitária da Udesc e o Edital de Extensão Universitária a Qualquer Tempo; 3º) homologação pelo Conselho de Centro; 4º) avaliação impondo nota numérica por 03 (três) pareceristas ad hoc; 5º) aprovação ou reprovação da proposta a ser efetuada pelo Comitê de Extensão da Udesc, considerando a avaliação realizada pelas instâncias supracitadas.

7.2 A nota dos programas e das ações isoladas de extensão será dada pela medida de tendência central (mediana) dos dados do conjunto das notas numéricas recebidas pela instância avaliadora - 03 (três) pareceristas ad hoc.

7.3 Não constitui parcela do conjunto das notas numéricas a aprovação do mérito temático no Departamento, assim como a aprovação da Comissão de Extensão do cumprimento dos dispositivos da Política de Extensão Universitária da Udesc e do Edital de Extensão Universitária a Qualquer Tempo.

7.4 O Comitê de Extensão da Udesc se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com a Política e o Edital de Extensão Universitária a Qualquer Tempo.

7.5 A instância avaliadora deverá considerar os seguintes critérios para efeito de nota final das ações de extensão:

7.5.1 Relação universidade-sociedade: a) Relação multilateral com os outros setores da sociedade; b) Impacto social (inclusão de população vulnerável, acesso à formação, informação e inovação); c) Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); d) Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.

7.5.2 Na proposta deverá constar declaração do município, órgão ou comunidade, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação, em formato PDF, conforme modelo presente neste Edital, ANEXO I. Nos casos em que a declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”, presente igualmente no ANEXO I. A declaração digitalizada deverá ser anexada no SIGProj, no item “1.8 – ANEXOS E CARTAS DE ANUÊNCIA”.

7.5.3 Plano acadêmico:

-
- a) Articulação com ensino, pesquisa e/ou produção artístico-cultural;
 - b) Contribuições da extensão para o ensino, pesquisa e/ou produção artístico-cultural;
 - c) Caráter inter, trans ou multidisciplinar;
 - d) Geração de produtos ou processos, como livros ou capítulos, artigos em periódicos, produções artísticas etc.

7.5.4 Estrutura da proposta:

- a) Pertinência da ação de extensão (quadro teórico, metodológico, justificativa, objetivos, procedimentos, cronograma);
- b) No caso de programa de extensão, cada uma das ações vinculadas (no mínimo três) deverão estar devidamente identificadas com numeração, título e coordenador no início do campo “1.5 – DESCRIÇÃO” do SIGProj, sendo que a ausência dessa informação impossibilitará a caracterização da ação enquanto programa de extensão ficando assim a proposta desclassificada. Para identificação das ações no campo “1.5 – DESCRIÇÃO” pode-se utilizar ainda os espaços reservados para “Resumo da Proposta” ou para “Informações Relevantes para Avaliação da Proposta”.

7.6 Os critérios supra norteiam o questionário de avaliação das propostas, utilizado pelos pareceristas ad hoc.

7.7 A atividade extensionista será continuamente avaliada, através de acompanhamento, monitoramento e/ou avaliação, visando o aperfeiçoamento em suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do servidor, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e outras dimensões acadêmicas e administrativas.

7.8 Procedimento de aprovação ou reprovação:

7.8.1 Da Aprovação ou reprovação da proposta: I - O resultado final será divulgado conforme segue: 1) Aprovada – quando a ação obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis do questionário de avaliação da proposta; 2) Reprovada – quando a ação não atingir a nota mínima de corte 50% (cinquenta por cento) na avaliação da proposta; III – Fica vedado o desenvolvimento da ação e a alocação de carga horária pelo servidor em proposta de ação extensionista que não atingiu a nota mínima 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis do questionário de avaliação da proposta.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

8.1 As ações de extensão poderão apresentar discentes voluntários, regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, priorizando sempre que possível, alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, conforme dispõe a [Resolução nº 015/2019 – CONSUNI](#).

8.1.1 O processo de seleção de discentes voluntários de extensão deverá atender as especificidades dos programas e ações isoladas de extensão, sendo a seleção realizada pelo coordenador da ação extensionista.

8.2 O discente voluntário poderá solicitar a creditação ou validação como atividade complementar da atividade desenvolvida em programas e ações isoladas de extensão, conforme normativa que disciplina o tema na instituição.

8.3 São atribuições do discente voluntário de extensão:

-
- I - Cumprir os atos administrativos indicados na Política de Extensão da Udesc e as atividades acadêmicas previstas no plano de trabalho da ação de extensão;
 - II - Elaborar e apresentar relatório final de atividades, preenchido em formulário próprio definido pela Proex, ao término do vínculo como discente voluntário de extensão;
 - III - Na ausência da coordenação da ação de extensão, apresentar em eventos de extensão da Udesc o trabalho extensionista desenvolvido na instituição;
 - IV - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

8.4 Da documentação do discente voluntário de extensão:

I – Preencher e subscrever o Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, conforme modelo (Anexos II), sendo uma via destinada ao acadêmico e outra à concedente, representada pela Direção de Extensão.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após tramitação indicada no item 7.1 do presente Edital, consoante ao que dispõe a [Resolução nº 015/2019 – CONSUNI](#) em seu Art. 29, a Coordenadoria de Extensão da Udesc/Proex deverá veicular o resultado final em até 02 (dois) dias úteis na sua página eletrônica institucional.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo proponente à Direção de Extensão do Centro, respeitando seu horário de expediente, através de formulário específico presente na página eletrônica da Coordenadoria de Extensão da Udesc/Proex, em até 10 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação da proposta. A Direção de Extensão do Centro remeterá o recurso à Proex via comunicação interna, visando avaliação do recurso por parecerista ad hoc.

10.2 As propostas reavaliadas poderão tão somente ampliar a nota da avaliação recebida antes do recurso.

10.3. Somente os itens indicados pelo professor no formulário de recurso serão reavaliados.

10.4 A Proex terá até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação interna da Direção de Extensão para divulgação do resultado da avaliação da interposição do recurso, que será veiculado na página eletrônica da Coordenadoria de Extensão da Udesc/Proex.

11 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

11.1. As atividades de extensão deverão ser sistematizadas e acompanhadas, além de registradas, documentadas, fomentadas e avaliadas pelas instâncias administrativas da extensão universitária na Udesc, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

11.2 São competências da coordenação da ação de extensão:

- I - Elaborar proposta de extensão;
- II - Buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização das atividades extensionistas;
- III - Encaminhar a ação de extensão à instância superior para análise e aprovação;
- IV - Coordenar a ação de extensão quanto: a) à equipe de execução; b) ao cronograma;

-
- V - Elaborar relatórios da ação de extensão desenvolvida, conforme normas da Proex;
 - VI - Divulgar em eventos ou periódicos os resultados obtidos com as ações desenvolvidas;
 - VII - Participar, obrigatoriamente, do Catálogo de Extensão, Carta de Serviços ao Cidadão e de eventos de extensão da Udesc, voltados à apresentação pública da ação;
 - VIII - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

11.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Udesc e que também não sejam estudantes da instituição, envolvidas no desenvolvimento das atividades e devidamente mencionadas e registradas nos processos aprovados, poderão compor a equipe de execução da ação de extensão na qualidade de voluntários de extensão.

11.4 Além de coordenar ação extensionista, poderá o servidor técnico-administrativo atuar como participante-colaborar de programa ou ação isolada de extensão universitária, durante seu expediente normal de trabalho ou no contraturno, a depender da aprovação prévia de sua chefia imediata, conforme prevê a [Resolução nº 015/2019 – CONSUNI](#).

11.5 Fica facultado à Comissão de Extensão de cada Centro de Ensino, a substituição do relatório parcial de atividades, enviado à Direção de Extensão através de formulário específico (SIGPROJ) por outro instrumento de acompanhamento, a exemplo de apresentação no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que a Direção envie os dados referentes ao exercício de 2020, indicados pela Proex, para elaboração do Relatório de Atividades da Udesc demandado pela Secretaria de Estado da Administração-SC.

11.6 O relatório final deverá ser apresentado no Departamento (autuado em processo digital no SGPe) no máximo até 30 (trinta) dias após o término da vigência da ação. Em seguida, o relatório final será encaminhado à Direção de Extensão que o submeterá a análise da Comissão de Extensão e a posterior homologação no Conselho de Centro. A Direção de Extensão do Centro deverá comunicar à Proex através de comunicação interna as ações/docentes com relatórios finais aprovados para baixa no SIGProj, bem como aqueles com pendências no Edital de Extensão a Qualquer Tempo nº 02/2019.

11.7 O relatório final de discente voluntário de extensão é de responsabilidade da coordenação da ação de extensão, que deverá solicitar seu preenchimento pelo discente e anexá-lo ao relatório final da ação de extensão. Cabe ao discente efetuar a entrega do relatório de atividades até 15 dias após a conclusão de seus trabalhos na Extensão.

11.8 A documentação do discente voluntário de extensão e a emissão de certificados e declarações ficarão a cargo da Direção de Extensão.

11.9 No caso de desistência do desenvolvimento da ação, o coordenador deverá expor justificativa por escrito e encaminhar o documento para apreciação no Departamento e na Comissão de Extensão do Centro. O resultado da apreciação pelo colegiado departamental e pela Comissão de Extensão deverá ser informado pela Direção de Extensão por comunicação interna à Proex.

11.9.1 A desistência do desenvolvimento da ação será apreciada pelo colegiado da Comissão de Extensão no Centro de Ensino, em processo digital, constando relatório de atividades e justificativa de desistência. A ausência de processo autuado, com justificativa de desistência e relatório de atividades desenvolvidas implicará na não participação em edição subsequente dos editais de extensão e demais sanções previstas no Regimento Geral da Udesc.

11.10 Em caso de ausência temporária do coordenador da ação (licenças saúde, prêmio ou sabática e capacitação) deverá ser indicado outro coordenador por período correspondente ao

afastamento, devendo tramitar no departamento de origem da proposição extensionista, na direção de extensão do centro de ensino e comunicado à Proex.

11.11 Eventuais irregularidades quanto à execução da ação, prazos acordados, responsabilidade social e imagem institucional, descumprimento das atribuições e competências, constatadas e avaliadas pela Direção de Extensão e Comissão de Extensão do Centro, deverão ser comunicadas imediatamente à Proex.

11.11.1 A continuidade das irregularidades mencionadas no caput do item 11.11 caracteriza a inadimplência do servidor e discente extensionista, restando a impossibilidade de participação em novos editais de extensão até a regularização da situação objeto da inadimplência, bem como as sanções previstas no Regimento Geral da Udesc.

11.12 O proponente e os integrantes da equipe de execução autorizam a Udesc a utilizar sua imagem, voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação (cartazes, folhetos, programas, sites etc).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A proposta de ação extensionista e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.

12.2 O suporte sob a forma de diárias e transporte com veículo oficial da Udesc ou através de empresa contratada é de responsabilidade da Unidade de Ensino onde está sediada a ação extensionista.

12.3 A operacionalização da Creditação da Extensão na Udesc será regulada por normativa específica, sendo facultada a participação de ações (programa e projetos isolados) que integram o Edital de Extensão Universitária a Qualquer tempo.

12.4 Os casos omissos e conflitantes na presente Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão da Udesc.

Florianópolis, ___ de novembro de 2019.

Marcus Tomasi
Reitor

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO EXTENSIONISTA PROPOSTA PELA UDESC.

Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição _____, representado por _____, tem interesse na efetivação das atividades propostas na ação de _____ Extensão “ _____ ”, coordenado por _____.

_____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____ Assinatura do proponente

_____, ____/____/____ Local e data

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

Pelo presente **TERMO de COMPROMISSO**, eu [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) detentor dos dados que seguem abaixo:

CPF: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Título de Eleitor: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Zona: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Seção: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Data de Emissão: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Município: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Unidade Federativa: [\[Escolher um item.\]](#)

Data de Nascimento: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) RG: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Órgão emissor: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Estado emissor: [\[Escolher um item.\]](#) Data de expedição do RG: [\[Clique aqui para inserir uma data.\]](#)

Nacionalidade: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) UF de Nascimento: [\[Escolher um item.\]](#) Município de nascimento: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Sexo/Gênero: [\[Escolher um item.\]](#)

Autoidentificação (identidade étnico-racial): [\[Escolher um item.\]](#)

Estado Civil: [\[Escolher um item.\]](#)

E-mail: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Nome do Pai: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Nome da Mãe: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Centro de Ensino: [\[Escolher um item.\]](#)

Endereço do/a Acadêmico/a:

Desde quando reside: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

[\[Escolher um item.\]](#): [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Nº: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Bairro: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Município: [\[Escolher um item.\]](#) Estado: [\[Escolher um item.\]](#)

CEP: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Telefone residencial com DDD: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) Telefone celular com DDD: [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)

Assumo o compromisso de desempenhar as atividades como Discente Voluntário de Extensão, previstas no plano de trabalho da Ação [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) sob a coordenação do [\[Clique aqui para digitar texto.\]](#) do Centro [\[Escolher um item.\]](#), em regime de 10h 20h semanais, durante o período de [\[Clique aqui para inserir uma data.\]](#) a / /20 . Minha inscrição no Programa de Voluntários de Extensão atende a [Resolução nº. 015/2019 – CONSUNI.](#)

E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de compromisso em 02 (duas) vias.

Florianópolis [\[Clique aqui para inserir uma data.\]](#)

[\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)
Assinatura do(a) Diretor(a) de Extensão

[\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)
Assinatura do(a) Coordenador(a)

[\[Clique aqui para digitar texto.\]](#)
Assinatura do(a) Bolsista